SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE LTDA - SOESA
FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA – FERA
CNPJ: 07.664.688/0001-53
Portaria de Credenciamento Nº 1099 em 03/09/2008 - Publicada no DOU em 04/09/2008.
Portaria de Reconhecimento do Curso de Pedagogia nº122. Publicada no DOU em 15/03/2013.
Portaria de autorização do Curso de Educação Física Bacharelado nº 720.
Publicada no DOU em 27/11/2014
Rua Marechal Floriano Peixoto, 98. Eldorado – Arapiraca – ALCEP 57306-230
Telefone: (82) 3530-4019 – (82) 3522-3445 - Site: www.fera-al.com.br
E-mail: contato@fera-al.com.br

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DA FERA

CURSOS DE GRADUAÇÃO

Arapiraca-AL
2016

CAPITULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Estágio Curricular Supervisionado se constitui um ato obrigatório para o acadêmico do Ensino Superior, especialmente nos cursos de Licenciaturas. O Estágio e a pesquisa são elementos indissociáveis. É um ato educativo supervisionado.

CAPITULO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - O Estágio Supervisionado da Faculdade de Ensino Regional Alternativa – FERA, conforme Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia apresenta-se na modalidade obrigatória para Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Gestão Escolar;

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO ESTÁGIO

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado da FERA está distribuído em três etapas:

I. Etapa de observação e participação;

II. Etapa de regência / intervenção;

III. Etapa destinada à elaboração do relatório.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Os objetivos do Estágio Curricular Supervisionado se propõem a:

I. Oportunizar aos acadêmicos das licenciaturas da FERA momentos de ação- reflexão-ação diante da prática do Estágio Curricular Supervisionado;

II. Fomentar a pesquisa científica através das experiências do Estágio Curricular Supervisionado;

III. Manter um fluxo continuo dos acadêmicos com as escolas de educação básica;

IV. Promover a integração da IES com as escolas de educação básica;

V. Proporcionar ao licenciado em pedagogia uma análise crítica e a aplicação dos conhecimentos e habilidades científicas e pedagógicas, adquiridas ao longo do curso, entendendo que o espaço de criação e reflexão dar-se-á, prioritariamente, no ensino superior e a prática pedagógica ocorre por meio da junção entre teoria e prática;

VI. Articular a prática de formação e as atividades de trabalho acadêmico com o Estágio Curricular Supervisionado, elaborando relatórios como momento de autoanálise e reflexão sobre o fazer pedagógico.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Seção nº I
Da FERA

Art. 5º - Compete a FERA

I - Assinar Termo de Convênio com as Instituições de Educação Infantil e Escolas de Educação Básica para realização do estágio;

II - Celebrar Termo de compromisso com o estagiário;

III - Informar ao estagiário sobre as implicações, quando do não cumprimento do estágio curricular supervisionado;

IV - Disponibilizar um pró-labore para o professor(a) orientador(a) do estágio, quando se fizer necessário para cobrir despesas com translado em ocasião das visitas nas escolas campo de estágio,

Seção nº II

Do Professor(a) Orientador(a)

Art. 6º - Compete ao professor(a) orientador(a)

I - Encaminhar os estagiários para as escolas campo por meio de correspondência endereçada ao Gestor;

II - Orientar e acompanhar o estagiário em todas as ações relacionadas ao estágio, dirimindo dúvidas, levantando questionamentos, refletindo sobre propostas metodológicas inovadoras que possam contribuir nas ações a serem desenvolvidas;

III - Participar das reuniões de coordenação sempre que for convocado;

IV - Visitar periodicamente as escolas campo de estágio, durante o período que os alunos estiverem estagiando;

V - Não se ausentar da IES durante o período que os alunos estiverem na escola campo de estágio, o horário das aulas ficarão destinado ao plantão pedagógico, objetivando a cada docente esclarecer dúvidas que por ventura venham surgir;

VI - Avaliar juntamente com o professor (a) regente as ações desenvolvidas pelo estagiário.

Seção nº III

Do Estagiário

Art. 7º - Competências do Estagiário

I - Seguir as regras estabelecidas no Manual de Estágio;

II - Escolher uma escola da rede pública entre as conveniadas; preferencialmente, próximo de sua residência para realização do estágio curricular supervisionado;

III - Entrar em contato com o gestor da escola de educação básica escolhida, solicitando oficialmente espaço para estagiar em nome da FERA;

IV - Cumprir toda carga horária estabelecida para o estágio curricular supervisionado, conforme projeto pedagógico do curso;

V - Procurar ser cordial na escola de educação básica, tendo um bom relacionamento entre professor(a), alunos e outros agentes sociais da escola;

VI - Usar vestuários adequados para a função exercida, evitando roupas curtas, e decotadas;

VII - Ser assíduo e pontual nos horários do estágio curricular supervisionado;

VIII - Elaborar os planos de aulas diariamente sob a supervisão e orientação do professor(a) regente da Escola Básica;

IX - Elaborar relatórios referente ao estágio curricular supervisionado em consonância com as orientações do professor(a) de estágio;

X - Refletir sobre as dificuldades surgidas no âmbito da escola de educação básica para a partir do estágio, propor medidas de soluções para as questões;

XI - Associar o estágio curricular supervisionado à pesquisa, buscando sempre pesquisar os problemas que afloram na escola;

XII - Adotar postura ético-profissional no recinto do estágio.

Seção nº IV
Das Instituições Concedentes

Art. 8º Compete as Instituições Concedentes

I – Receber o estagiário, apoiando-o nas atividades didático-pedagógicas a serem cumpridas na escola e assinar o termo de compromisso;

II – Disponibilizar com o apoio dos professores, salas de aulas para realização do estágio;

III - Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelos estagiários durante o período de permanência na instituição/escola;

IV – Assinar documentos que convalidem a participação efetiva dos estagiários na escola;

V – Delegar atribuição ao professor regente no sentido de que este não poderá se ausentar da sala de aula durante o período do estágio.

Seção nº V

Do professor regente

Art. 9º - Compete ao professor regente

I – Prestar assistência ao estagiário, contribuindo no planejamento das aulas, distribuição de conteúdo, bem como administração do tempo/conteúdo/aula;

II – Ser humilde e gentil com os estagiários, proporcionando-lhes momentos de reflexão sobre a prática de sala de aula;

III – Avaliar o desempenho do estagiário em sala de aula de forma justa com responsabilidade e competência;

IV – Reunir-se com a coordenação geral de estágio, coordenação de curso e orientador de estágio para avaliação do desempenho do estagiário;

V – Colaborar com os projetos didáticos, orientando os passos a serem seguidos pelo estagiário, caso essa ação esteja proposta no Projeto Pedagógico e prevista para o período do estágio;

VI – Propor alternativas para melhoria do estágio.

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES

Art. 10 – As ações desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado obedecerão a carga horária posta na matriz curricular do projeto do curso de pedagogia, tendo em vista que:

I – O estágio do curso de pedagogia será desenvolvido em três momentos: Estágio da Educação Infantil com 100 horas; Estágio nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com 100 horas, Estágio na Educação de Jovens e Adultos com 100 horas e Estágio de Gestão Escolar também com 100horas;

II – O Estágio no curso de pedagogia terá como ponto de partida a pesquisa científica;

II – As fases do Estágio compreendem: observação, participação, regência e intervenção;

a) Observação: momento que o aluno entra em contato com a Instituição para realização do levantamento da estrutura física, administrativa e pedagógica, bem como observar 20 horas de aulas do professor(a) regente, incluindo sobremodo a metodologia utilizada nas aulas, dificuldades, dilemas e perspectivas;

b) Participação nas aulas, durante o período de observação contribuindo com o professor(a), elaborando materiais didáticos, participando do planejamento e levantando problemática vivenciada pela escola, professores e alunos para intermediar um processo investigativo, assim como serão computadas as aulas na FERA, momentos destinados a elaboração do relatório formando um total de 60horas;

c) Regência: cumprir uma carga horária na sala de aula de 40 horas;

d) Intervenção: Elaboração de uma proposta de intervenção de até no mínimo 40horas para ser executado (este no estágio de gestão).

II – Atribuições do aluno Estagiário

a) Cumprir todas as atividades previstas para o estágio, considerando o projeto pedagógico do curso, o manual de estágio e esse Regulamento;

b) Ser assíduo e pontual na escola-campo de estágio;

c) Ser ético e responsável, comprometendo-se com a escola campo de estágio;

d) Seguir o programa cedido pelo professor(a);

e) Participar das ações da escola que venham ocorrer durante o estágio.

III – Acompanhamento do Estágio

a) Dar-se-á por meio das reuniões periódicas realizadas na Fera;

b) Visitas da coordenação de estágio e do curso às escolas campo de estágio.

CAPÍTULO VII
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO ESTÁGIO

Art. 11- São considerados documentos essenciais para o Estágio

I – Oficio de encaminhamento do estagiário;

II – Protocolo de recebimento do estagiário;

III – Plano de Estágio;

IV – Ficha de registro de atividades e controle de frequência;

V – Ficha de apreciação de regência de turma;

VI – Roteiro de plano de aula;

VII – Ficha de acompanhamento do professor(a) de estágio na escola campo.

Art. 12 – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONSEPE.

Arapiraca, 22 de junho de 2016.

Carla Emanuele Messias de Farias

Diretora Geral

Resolução construída pelas professoras:

Maria José de Brito Araújo - Mestra em Educação Brasileira(UFAL)

Maria José Herculano Ferreira de Barros - Mestra em Educação (UNINTER)

Carla Emanuele Messias de Farias – Mestra em Psicanálise e Educação - Diretora Geral